



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.036, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento do Poder Executivo Municipal de Soledade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual de nº 55.128/2020, que declara “estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus)”;

Considerando a necessidade de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do serviço público municipal;

Considerando a Lei Municipal de nº 4.136, de 31 de março de 2020, que reconhece a calamidade pública municipal;

Considerando o Decreto Municipal de nº 12.978/2020, de 05 de abril de 2020, que “reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Soledade, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências”;

Considerando a promulgação do Decreto Legislativo nº 11.221, de 2 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul reconhecendo para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio Grande do Sul, entre eles o Município de Soledade;

Considerando que a situação para o enfrentamento emergencial nacional de saúde decorrente do coronavírus demanda o atendimento imediato da população, com aquisição de materiais de consumo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Considerando o Memorando Interno de nº 10/2020, de 10 de junho de 2020, da Contabilidade do Município, que solicita a abertura de crédito extraordinário, para inclusão no PPA, LDO e no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do §3º do artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal de nº 4.320/1964, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 255.529,80 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) para fazer face às despesas para enfrentamento da calamidade pública em saúde em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), com as seguintes especificações:

**10.03.08.244.0030.2.167 – ATENDIMENTO FNAS AÇÕES COVID19 - ACOLHIMENTO
PORTARIA 369**

8567 – 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 65.000,00
FONTE RECURSOS – 1049 – FNA – AÇÕES DO COVID19 NO SUAS PARA ACOLHIMENTO
PORTARIA 369

8568 – 33.90.36.00.00 – OUTROS SERV. PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00
FONTE RECURSOS – 1049 – FNAS – AÇÕES DO COVID19 NO SUAS PARA ACOLHIMENTO
PORTARIA 369

8569 – 3390.39.00.00 - OUTRAS SERV. PESSOAS JURÍDICAS.....R\$ 5.600,00
FONTE RECURSOS – 1049 – FNSA – AÇÕES DO COVID19 NO SUAS PARA ACOLHIMENTO
PORTARIA 369

**10.03.08.244.0030.2.168 – ATENDIMENTO FNAS AÇÕES COVID-19 ALIMENTOS –
PORTARIA 369**

8660 – 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 52.785,00
- FONTE RECURSOS – 1050 – FNAS – AÇÕES DO COVID 19 NO SUAS PARA ALIMENTOS –
PORTARIA 369

**10.03.08.244.0030.2.169 – ATENDIMENTO FNAS – AÇÕES DO COVID 19 PARA EPI –
PORTARIA 369**

8661 – 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 12.600,00
– FONTE RECURSOS 1051 – FNAS – AÇÕES DO COVID 19 NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

10.03.08.243.0027.2.171 – ATENDIMENTO FNAS AÇÕES COVID19 - PARA PROGRAMA SOCIAL BÁSICA CRAS

8662 – 31.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 30.000,00
– FONTE RECURSOS - 1019 – FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS

8663 – 31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS.....R\$ 20.000,00 -
FONTE RECURSOS – 1019 – FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS

8664 – 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00
– FONTE RECURSOS - 1019 – FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS

8665 – 33.90.39.00.00 – OUTRAS SERV. PESSOAS JURÍDICAS.....R\$ 4.200,00
– FONTE RECURSOS – 1019 – FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS

10.03.08.243.0027.2.172 – ATENDIMENTO FNAS AÇÕES COVID19 – PARA CREAS

8666 – 31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS.....R\$ 30.000,00
– FONTE RECURSOS – 1018 – FMAS CREAS/PAC1 (CRIANÇA ADOLESCENTE)

8667-33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00
– FONTE RECURSOS – 1018 – FMAS CREAS/PAC1 (CRIANÇA ADOLESCENTE)

8668-33.90.39.00.00 – OUTRAS SERV. PESSOAS JURÍDICAS.....R\$ 5.344,80
– FONTE RECURSOS – 1018 –FMAS/PAC1 (CRIANÇA ADOLESCENTE).

Art. 2º. Os recursos para os créditos extraordinários de que tratam o artigo 1º serão provenientes das transferências oriundas da União Federal; do Estado do Rio Grande do Sul; e alocação do próprio orçamento do Município, caso seja necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 10 de junho de 2020.


PAULO RICARDO CATTANEO,
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº

Soledade, 10 / 06 / 20 20